



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
Seção do Estado da Bahia  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº DE - 001/2008**

Altera dispositivo da Resolução DE-006/2007, publicada no Diário da Justiça no dia 20.09.2007.

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO ESTADO DA BAHIA**, *ad referendum* do Conselho Pleno, consoante o disposto nos incisos I, VIII e XVI do art. 58 da Lei Federal nº. 8906/1994; inciso I do art. 61 do Regimento Interno da OAB-BA, art. 155 do Regulamento Geral da OAB, e seu §1.º, alterado pela Resolução nº. 001/2008 do Conselho Federal, por unanimidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - O artigo 4º da Resolução Nº DE-006/2007 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º.** A substituição deverá ser realizada dentro do prazo previsto no §1º do art. 155 do Regulamento Geral, ou seja, até **31 de janeiro de 2009.**”

**Art. 2.º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Resolução n.º 009/2007.

Publique-se,

Salvador, 30 de junho de 2008

**SAUL QUADROS FILHO**  
Presidente  
OAB-BA